



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR MARCELO GUERRA ZONTA**

PROJETO DE LEI CMC Nº /2025

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, APROVA.

Art. 1º Fica determinada a instalação de faixas de pedestres elevadas em frente as unidades escolares, públicas ou particulares, no âmbito do município de Cariacica.

Parágrafo único. Entende-se por faixa elevada a travessia para pedestres construída no mesmo nível das calçadas laterais, utilizando materiais adequados ao tráfego de veículos e sinalização em cores destacadas, que assegurem maior visibilidade por parte dos motoristas.

Art. 2º A implantação das faixas deverá seguir os padrões técnicos estabelecidos pela Resolução nº 738, de 6 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou por eventual norma que venha a substituí-la.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas por recursos próprios do orçamento municipal, com suplementação, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 11 de agosto de 2025.

MARCELO GUERRA ZONTA
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR MARCELO GUERRA ZONTA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reforçar a segurança viária nas áreas próximas às escolas de Cariacica, locais com intenso fluxo de crianças, adolescentes, responsáveis e profissionais da educação.

A proposta visa reduzir riscos de atropelamentos e promover a travessia segura dos pedestres, especialmente nos horários de entrada e saída das aulas. As faixas elevadas de pedestres são eficazes na redução da velocidade dos veículos e oferecem mais acessibilidade, principalmente a pessoas com mobilidade reduzida.

A medida está alinhada com as diretrizes nacionais de segurança no trânsito e mobilidade urbana e atende à crescente demanda da população por ações preventivas em frente às instituições de ensino.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, esperamos contar com a participação dos nobres Vereadores no acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

Plenário Vicente Santório Fantini, 11 de agosto de 2025.

MARCELO GUERRA ZONTA
Vereador

